



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
17/2025

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gerência de Transporte.

Responsável pela Demanda: Cleonânicio Almeida Santos

Matrícula/CPF: 2326340191 / 660.743.715-04

E-mail: adm.smtt.itabaiana@gmail.com

Telefone: 79 9 9115-0050

Não foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo, visto que o município de Itabaiana/SE não implementou tal formato.

1. Descrição sucinta da demanda

Necessidade da implantação do Programa Mototáxi Parceiro, instituído pela Lei Municipal nº 2.892/2025, que prevê a concessão anual de kit de identificação, composto por 01 colete de identificação e 02 camisas UV de manga longa, aos mototaxistas devidamente licenciados, bem como do Programa Trabalho Seguro, instituído pela Lei Municipal nº 2.929/2025, que assegura a concessão de 01 capacete aos profissionais regularmente cadastrados.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação é necessária para promover a segurança viária, a identificação visual dos mototaxistas, a padronização da atividade e a redução dos riscos de acidentes, considerando a exposição diária desses profissionais ao tráfego urbano e às condições climáticas adversas.

A aquisição decorre das implantações do Programa Mototáxi Parceiro, instituído pela Lei Municipal nº 2.892/2025, que prevê a concessão anual de kit de identificação, composto por 01 colete de identificação e 02 camisas UV de manga longa, aos mototaxistas devidamente licenciados, bem como do Programa Trabalho Seguro, instituído pela Lei Municipal nº 2.929/2025, que assegura a concessão de 01 capacete aos profissionais regularmente cadastrados.

A concessão dos itens atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a redução de riscos, a proteção da vida e a melhoria das condições de trabalho, além de fortalecer as políticas públicas municipais de segurança no trânsito, valorização profissional e organização do serviço de mototáxi no município.

3. Quantidade a ser contratada

A quantidade a ser contratada corresponderá ao número de mototaxistas regularmente cadastrados e habilitados junto ao órgão municipal competente na data da execução da contratação, considerando:

- 01 (um) colete de identificação por beneficiário;





PAZ E JUSTIÇA
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

Folha nº 02

- 02 (duas) camisas UV de manga longa por beneficiário;
- 01 (um) capacete para motociclista por beneficiário.

A quantidade final será definida após levantamento atualizado do cadastro ativo de profissionais aptos a receber o benefício.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa preliminar do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços no mercado, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados por fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e, quando aplicável, atas de registro de preços vigentes.

O valor total estimado será definido após a consolidação da quantidade final de kits e a conclusão da pesquisa de preços, servindo apenas como referência para o planejamento da contratação.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

Mês de Março.

6. Grau de prioridade

A demanda possui grau de prioridade elevado, tendo em vista sua relação direta com a segurança no trânsito, a proteção à vida, o cumprimento de programas instituídos por lei municipal e o atendimento a profissionais que exercem atividade essencial para a mobilidade urbana.

7. Vinculação ou dependência

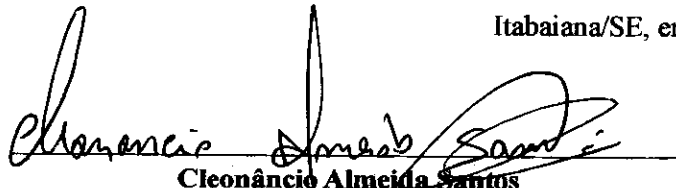
A presente demanda está **diretamente vinculada**:

- ao Programa Mototáxi Parceiro, instituído pela Lei Municipal nº 2.892/2025;
- ao Programa Trabalho Seguro, instituído pela Lei Municipal nº 2.929/2025;
- ao cadastro atualizado e regular dos mototaxistas beneficiários;
- A resolução do CONTRAN Nº 943, de 28 de março de 2022.

Não há dependência de contratação anterior, sendo a execução condicionada apenas à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das etapas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 19 de dezembro de 2025.


Cleonânicio Almeida Santos
Gerência de Transporte

